



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**, com sede na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.148.948/0001-78 neste ato representado por, Jeanderson Teixeira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 002/2025, portador do RG nº 001024588987 SSP/MA e do CPF nº 660.971.503-34, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, objeto do **Processo Administrativo nº 020/2025-SEMUS**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede municipal de saúde**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata  
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador e Participante da Ata de Registro de Preços é o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a fiscalização a servidora, **Maria Raimunda Silva Moreira, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 9377-3**, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 26 de setembro de 2025.

JEANDERSON TEIXEIRA DE  
OLIVEIRA:66097150334

JEANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA:66097150334  
c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Presencial, ou=25309277000121, ou=AC  
SyngularID Multipla, cn=JEANDERSON TEIXEIRA DE  
OLIVEIRA:66097150334  
2025.09.26 10:18:48 -03'00'

Jeanderson Teixeira de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
(Portaria nº 002/2025)  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ERISVALTON DINIZ  
ARAUJO:896300923  
87

Assinado de forma digital por  
ERISVALTON DINIZ  
ARAUJO:89630092387  
Dados: 2025.09.26 14:52:13 -03'00'

Erisvalton Diniz Araújo  
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

<b>EMPRESA:</b> Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda.						
<b>CNPJ:</b> 07.212.530/0001-42						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Trinta e Seis, Quadra 55, nº 19, Bairro Jardim São Cristovão, CEP 65.055-970, São Luís/MA						
<b>E-MAIL:</b> medsul@outlook.com.br				<b>TELEFONE:</b> (98) 3245-3807/		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Erisvalton Diniz Araújo						
<b>CPF:</b> 896.300.923-87						
<b>MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	80.000	Imec	0,05	4.000,00
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	2.000	Prati Donaduzzi	0,27	540,00
3	Ácido fólico 5mg	Comprimido	25.000	Natulab	0,05	1.250,00
4	Albendazol 400mg	Comprimido	24.000	Prati Donaduzzi	0,47	11.280,00
5	Albendazol suspensão, 40mg/ml, Frasco com 10ml	Frasco	4.000	Prati Donaduzzi	1,38	5.520,00
6	Ambroxol 15mg pediátrico, Frasco com 100ml	Frasco	10.000	Farmace	2,35	23.500,00
7	Ambroxol 30mg adulto, Frasco com 100ml	Frasco	10.000	Farmace	2,59	25.900,00
9	Amoxicilina 250mg/ml c/60ml, suspensão oral	Frasco	8.000	Prati Donaduzzi	4,21	33.680,00
10	Amoxicilina 500mg	Cápsula	70.000	Unichem	0,25	17.500,00
11	Ampicilina 250mg c/60ml, suspensão oral	Frasco	10.000	Prati Donaduzzi	6,54	65.400,00
12	Ampicilina 500mg	Comprimido	100.000	Prati Donaduzzi	0,54	54.000,00
13	Azitromicina 500 mg	Comprimido	60.000	Pharlab	0,81	48.600,00
14	Azitromicina pó para suspensão oral 600mg	Frasco	4.000	Pharlab	5,65	22.600,00
15	Baclofeno 10mg	Comprimido	2.000	Teuto	0,21	420,00
16	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, Frasco com 20ml, solução inalatória	Frasco	200	Prati Donaduzzi	1,40	280,00
18	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	Frasco	1.000	Airela	1,94	1.940,00
19	Cefalexina 250mg/5ml, suspensão oral, Frasco com 60ml	Frasco	10.000	Abl	8,45	84.500,00
20	Cefalexina 500mg	Cápsula	150.000	Abl	0,53	79.500,00
24	Ciprofloxacino 250mg	Comprimido	400	Globo	0,44	176,00
26	Complexo B	Comprimido	35.000	Airela	0,05	1.750,00
27	Complexo B, xarope, Frasco com 100ml	Frasco	7.000	Belfar	3,93	27.510,00
28	Dexametasona 0,1mg/ml, Frasco com 100ml	Frasco	2.500	Farmace	2,06	5.150,00
29	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga com 10g	Bisnaga	10.000	Prati Donaduzzi	1,94	19.400,00
30	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, xarope, Frasco com 100ml	Frasco	6.000	Farmace	2,00	12.000,00
32	Diclofenaco de potássio 50mg	Comprimido	150.000	Geolab	0,08	12.000,00
33	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	150.000	Geolab	0,06	9.000,00
34	Digoxina 0,25mg	Comprimido	50.000	Pharlab	0,16	8.000,00
35	Dimeticona 75mg/ml, suspensão oral, gotas, Frasco com 20ml	Frasco	6.000	Atulab	1,53	9.180,00
36	Dipirona 500mg	Comprimido	100.000	Prati Donaduzzi	0,14	14.000,00
37	Dipirona sódica, 50mg/ml, solução oral, Frasco com 10ml	Frasco	6.000	Natulab	1,32	7.920,00
38	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03+0,15mg - ciclo21	Comprimido	2.000	Cifarma	0,17	340,00
39	Fluconazol 150mg	Cápsula	30.000	Belfar	0,54	16.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

40	Hidróxido de alumínio, Frasco com 100ml	Frasco	6.000	Imed	2,73	16.380,00
41	Hioscina + dipirona 10+250mg, solução oral, Frasco com 20ml	Frasco	5.000	Natulab	6,04	30.200,00
42	Ibuprofeno 300m	Comprimido	100.000	Geolab	0,07	7.000,00
43	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	100.000	Prati Donaduzzi	0,15	15.000,00
44	Ibuprofeno sol. Oral 50mg/ml, gotas, Frasco com 30ml	Frasco	10.000	Geolab	2,29	22.900,00
47	Iodeto de potássio 40mg, Frasco com 100ml	Frasco	15.000	Belfar	6,78	101.700,00
48	Lidocaína 10%, spray, Frasco com 50ml	Frasco	50	Hipolabor	39,00	1.950,00
49	Lidocaína 2% geléia, Bisnaga 30g	Bisnaga	1.200	Pharlab	5,00	6.000,00
50	Mebendazol 100mg	Comprimido	30.000	Belfar	0,35	10.500,00
51	Mebendazol 20mg/ml, solução oral, Frasco com 30ml	Frasco	8.000	Belfar	1,96	15.680,00
52	Metoclopramida 4mg/ml, solução oral	Frasco	7.000	Airela	1,41	9.870,00
53	Metronidazol 250mg	Comprimido	80.000	Prati Donaduzzi	0,18	14.400,00
57	Miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g	Bisnaga	10.000	Prati Donaduzzi	7,94	79.400,00
58	Neomicina + bacitracina 5mg + 250ui, bisnaga com 10g	Bisnaga	10.000	Prati Donaduzzi	2,27	22.700,00
59	Nimesulida 100mg	Comprimido	100.000	Prati Donaduzzi	0,09	9.000,00
60	Nimesulida 50mg, gotas, Frasco 15ml	Frasco	8.000	Geolab	1,71	13.680,00
61	Nistatina creme, bisnaga 50g	Bisnaga	10.000	Prati Donaduzzi	5,88	58.800,00
62	Nistatina susp. 100.000ui, Frasco com 50ml	Frasco	3.000	Prati Donaduzzi	5,61	16.830,00
64	Óleo mineral, Frasco com 100ml	Frasco	2.000	Farmace	3,53	7.060,00
67	Omeprazol 40mg	Cápsula	100.000	Belfar	0,19	19.000,00
69	Paracetamol 500mg	Comprimido	100.000	Prati Donaduzzi	0,07	7.000,00
70	Paracetamol 750mg	Comprimido	100.000	Airela	0,15	15.000,00
71	Prednisona 20mg	Comprimido	30.000	Hipolabor	0,21	6.300,00
72	Prednisona 5mg	Comprimido	50.000	Hipolabor	0,08	4.000,00
75	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope, Frasco com 100ml	Frasco	10.000	Prati Donaduzzi	2,11	21.100,00
78	Succinato de metoprolol, 25mg	Comprimido	1.000	Biolab	0,80	800,00
79	Sulfadiazina de prata, pote de 400g	Pote	300	Nativita	38,81	11.643,00
80	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	100.000	Prati Donaduzzi	0,16	16.000,00
81	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 40/8 mg/ml, Frasco com 50ml	Frasco	10.000	Vitamedic	3,04	30.400,00
82	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	150.000	Airela	0,05	7.500,00
83	Sulfato ferroso gotas, Frasco com 30ml	Frasco	1.000	Airela	1,05	1.050,00
86	Vitamina C 500mg	Comprimido	40.000	Airela	0,18	7.200,00
87	Vitamina C 200mg/ml, frasco com 20ml	Frasco	10.000	Airela	1,36	13.600,00
88	Ivermectina 6mg	Comprimido	10.000	Vitamedic	0,60	6.000,00
<b>MEDICAMENTO INJETÁVEL</b>						
89	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, Ampola com 5ml	Ampola	3.700	Hipolabor	4,24	15.688,00
90	Adrenalina 1g, Ampola com 1ml	Ampola	1.500	Hipolabor	0,88	1.320,00
93	Água p/ injeção, Bolsa com 500ml	Bolsa	3.000	Farmace	5,07	15.210,00
95	Aminofilina amp 240mg, Ampola com 10ml	Ampola	1.200	Hipolabor	2,24	2.688,00
96	Amiodarona 150mg/3ml, Ampola com 3ml	Ampola	500	Hipolabor	3,18	1.590,00
97	Ampicilina 1g c/diluyente injetável	Frasco-Ampola	5.000	Teuto/teuto	4,87	24.350,00
98	Ampicilina 500mg	Frasco-Ampola	5.000	Blau/blau	4,11	20.550,00
99	Atropina 0,5mg	Ampola	1.500	Farmace	0,82	1.230,00
100	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó p/ solução, s/diluyente, injetável	Frasco-Ampola	4.000	Teuto/teuto	6,90	27.600,00
101	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui, pó	Frasco-Ampola	5.000	Teuto/teuto	7,99	39.950,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

	p/ solução, s/diluyente, injetável					
103	Bicarbonato de sódio 8,4%, Ampola com 10 ml	Ampola	1.000	Farmace	1,11	1.110,00
104	Bromoprida 10mg, Ampola com 2ml	Ampola	1.000	Hipolabor	1,39	1.390,00
106	Ceftriaxona 1g iv injetável sem diluyente	Frasco-Ampola	8.000	Abl	3,85	30.800,00
108	Ciprofloxacino 200mg, injetável, Bolsa com 100ml	Bolsa	2.000	Halexistar	8,82	17.640,00
109	Cloreto de potássio 10%, Ampola com 10ml	Ampola	1.500	Farmace	0,44	660,00
110	Cloreto de sódio 10%, Ampola com 10ml	Ampola	1.500	Farmace	0,45	675,00
111	Complexo B, injetável, Ampola com 2ml	Ampola	20.000	Instituto de Hypoderma	1,14	22.800,00
112	Deslanosideo 0,2mg/ml, solução injetável, Ampola com 2ml	Ampola	1.000	Uniao Química	2,50	2.500,00
114	Dexametasona 4mg/ml, Ampola com 2,5ml	Ampola	20.000	Farmace	1,13	22.600,00
115	Diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável, Ampola com 3ml	Ampola	20.000	Farmace	0,88	17.600,00
116	Dipirona 500mg/ml, ampola com 2ml	Ampola	25.000	Farmace	0,68	17.000,00
118	Furosemida 10mg/ml, Ampola com 2ml	Ampola	6.000	Santisa	0,82	4.920,00
120	Gentamicina 40mg/1ml, Ampola com 1ml	Ampola	6.000	Santisa	1,12	6.720,00
121	Gentamicina 80mg/2, Ampola com 2ml	Ampola	10.000	Santisa	1,12	11.200,00
122	Glicerina 12%, frasco com 500ml, c/dispositivo para aplicação	Frasco	700	Jp a	10,15	7.105,00
123	Glicose 25%, Ampola com 10ml	Ampola	5.000	Farmace	0,59	2.950,00
124	Glicose 50%, Ampola com 10ml	Ampola	5.000	Farmace	0,59	2.950,00
125	Gluconato de calcio 10%, Frasco com 10ml	Frasco	900	Halexistar	1,71	1.539,00
126	Heparina 0,25ml	Ampola	200	Hipolabor	4,75	950,00
127	Heparina 5ml	Ampola	1.000	Hipolabor	12,13	12.130,00
128	Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	1.500	Cristália	6,25	9.375,00
129	Hidrocortizona, 100mg	Frasco-Ampola	7.000	Blau	3,15	22.050,00
130	Hidrocortizona, 500m	Frasco-Ampola	7.500	Blau	5,13	38.475,00
131	Hioscina + dipirona 4mg + 500mg/ml, Ampola com 5ml	Ampola	16.000	Farmace	1,52	24.320,00
132	Hioscina 20mg, Ampola de 1ml	Ampola	6.000	Farmace	1,34	8.040,00
133	Lidocaína 20mg/ml, c/ adrenalina, Frasco com 20ml	Frasco	4.000	Instituto de Hypoderma	4,47	17.880,00
134	Metilergometrina 0,2mg/ml, Ampola com 1ml	Ampola	4.000	Uniao Química	2,22	8.880,00
137	Metronidazol 0,5%. Frasco com 100ml	Frasco	5.000	Farmace	4,49	22.450,00
138	Metoclopramida 5mg/ml, Ampola com 2ml	Ampola	6.000	Farmace	0,76	4.560,00
139	Neocaina (Cloridrato de Bupivacaina) 0,5% c/v 20ml, cx c/ 10 ampolas	Caixa	500	Cristália	300,00	150.000,00
140	Neocaina (Cloridrato de Bupivacaina) 0,5% pesada 4ml Frasco	Frasco	4.000	Instituto de Hypoderma	4,20	16.800,00
141	Neocaina (Cloridrato de Bupivacaina) 0,5% s/v, Frasco com 20ml	Frasco	500	Cristália	7,40	3.700,00
142	Norepinefrina 8mg, Ampola com 4ml	Ampola	600	Hipolabor	1,29	774,00
145	Omeprazol, 40mg injetável	Frasco-Ampola	4.000	Blau	7,80	31.200,00
147	Oxitocina 5ui, solução injetável, Ampola de 1ml	Ampola	3.000	Uniao Química	3,80	11.400,00
148	Prometazina 25mg, Ampola com 2ml	Ampola	1.800	Hipolabor	3,94	7.092,00
149	Prometazina 50mg, Ampola com 2ml	Ampola	1.800	Hipolabor	3,94	7.092,00
151	Sol. Fisiológico 0,9%, Frasco com 100ml	Frasco	5.000	Farmace	3,50	17.500,00
152	Sol. Fisiológico 0,9%, Frasco com 250ml	Frasco	5.000	Farmace	4,12	20.600,00
153	Sol. Fisiológico 0,9%, Frasco com 500ml	Frasco	20.000	Farmace	4,64	92.800,00
156	Sol. Glicosado 5%, Frasco com 500ml	Frasco	15.000	Farmace	5,40	81.000,00
157	Sol. Ringer simples, solução injetável, Frasco com 500ml	Frasco	4.000	Farmace	5,90	23.600,00
158	Sol. Ringer c/ lactato, solução injetável, Frasco com 500ml	Frasco	4.000	Farmace	6,69	26.760,00
160	Tenoxicam 40mg	Frasco-Ampola	1.500	Uniao Química	9,80	14.700,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

163	Vitamina k, 10mg, injetável, Ampola com 1ml	Ampola	4.000	Hipolabor	2,18	8.720,00
<b>MEDICAMENTO PARA HIPERTENSÃO</b>						
164	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	120.000	Imec	0,05	6.000,00
166	Anlodipino 10mg	Comprimido	100.000	Geolab	0,08	8.000,00
168	Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000	Prati Donaduzzi	0,06	6.000,00
169	Atenolol 100 mg	Comprimido	80.000	Prati Donaduzzi	0,15	12.000,00
171	Captopril 50mg	Comprimido	150.000	Prati Donaduzzi	0,06	9.000,00
174	Enalapril 10mg	Comprimido	150.000	Belfar	0,04	6.000,00
175	Enalapril 20mg	Comprimido	150.000	Belfar	0,05	7.500,00
178	Furosemida 40mg	Comprimido	70.000	Prati Donaduzzi	0,05	3.500,00
179	Glibenclamida 5mg	Comprimido	150.000	Geolab	0,05	7.500,00
180	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	150.000	Cimed	0,04	6.000,00
181	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	150.000	Neo Química	0,12	18.000,00
182	Losartana potássica 100mg	Comprimido	200.000	Prati Donaduzzi	0,27	54.000,00
183	Losartana potássica 50mg	Comprimido	200.000	Prati Donaduzzi	0,05	10.000,00
184	Metformina 500mg	Comprimido	150.000	Prati Donaduzzi	0,15	22.500,00
185	Metformina 850mg	Comprimido	200.000	Prati Donaduzzi	0,15	30.000,00
186	Metildopa 250mg	Comprimido	60.000	Hipolabor	0,41	24.600,00
188	Nifedipino 10mg	Comprimido	60.000	Brainfar	0,14	8.400,00
190	Propranolol 40mg	Comprimido	100.000	Hipolabor	0,04	4.000,00
192	Sinvastatina 10mg	Comprimido	100.000	Pharlab	0,08	8.000,00
193	Sinvastatina 20mg	Comprimido	150.000	Pharlab	0,08	12.000,00
194	Sinvastatina 40mg	Comprimido	150.000	Pharlab	0,14	21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.537.862,00</b>

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025**

<b>EMPRESA:</b> Promix Distribuidora Ltda.
<b>CNPJ:</b> 9.147.706/0001-16
<b>ITEM:</b> (Todos os itens obedecida a ordem de classificação pelo preço igual do adjudicatário)

ERISVALTON  
DINIZ  
ARAÚJO:8963  
0092387

Assinado de forma digital por ERISVALTON DINIZ ARAÚJO:89630092387 Dados: 2025.09.26 14:52:59 -03'00'

**AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: 1c2a4e3e2164038fe540270c27fe5b03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 020/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 46/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/09/2025 a 30/09/2026 (12 meses). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Consaúde Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 10.956.557/0001-54). **ITEM:** 23, 25, 68, 73, 77, 113, 117, 162, 170, 176, 187 e 189. **VALOR:** R\$ 278.890,00. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Luiz Marques Barbosa Júnior /Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 020/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 46/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/09/2025 a 30/09/2026 (12 meses). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Distrimed Comércio e Representações Ltda. (CNPJ nº 08.516.958/0001-41). **ITEM:** 102. **VALOR:** R\$ 26.840,00. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Luiz Carvalho dos Santos /Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 020/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 46/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/09/2025 a 30/09/2026 (12 meses). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e J M de Jesus Assad Maciel Parente Ltda. (CNPJ nº 20.461.187/0001-38). **ITEM:** 31, 45, 16, 65, 66, 76, 84, 119, 144, 146, 167, 172, 173 e 191. **VALOR:** R\$ 213.956,50. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e José Marques de Jesus Assad Maciel Parente /Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 020/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 46/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/09/2025 a 30/09/2026 (12 meses). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ nº 20.461.187/0001-38). **ITEM:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 163, 164, 166, 168, 169, 171, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 192, 193 e

194. **VALOR:** R\$ 2.537.862,00. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Erisvalton Diniz Araújo/Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 020/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 46/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/09/2025 a 30/09/2026 (12 meses). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Promix Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 39.147.706/0001-16). **ITEM:** 8, 17, 21, 22, 54, 55, 56, 63, 92, 94, 105, 107, 135, 136, 150, 155, 161 e 177. **VALOR:** R\$ 403.673,00. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Sávio Barbosa de Sousa/Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 020/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 46/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/09/2025 a 30/09/2026 (12 meses). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Qualiserv Comércio Locação e Serviços Ltda. (CNPJ nº 50.883.276/0001-33). **ITEM:** 85. **VALOR:** R\$ 105.800,00. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Marcelo Nascimento Mendonça/Representante Legal.

**Licitantes inscritas no Cadastro de Reserva das Atas de Registro de Preços:**

1. Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda.
2. Promix Distribuidora Ltda.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 53ef753b4e1047b8a9efe44971c2bf7d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**DECRETO Nº 65/2025**

**Dispõe sobre a regulamentação do uso de equipamentos sonoros no Balneário Orestes Lima, no Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o dever da Administração Pública Municipal de zelar pelo bem-estar da população e pela ordem pública;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o uso de equipamentos sonoros no Balneário Orestes Lima, de modo a assegurar o direito ao lazer, à tranquilidade e ao sossego da coletividade, sem impedir o lazer, também enquanto direito constitucional, conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável;

**Considerando** o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que determina competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o uso de som automotivo, caixas acústicas, paredes e quaisquer equipamentos sonoros não profissionais no Balneário Orestes Lima, localizado no Município de Presidente Vargas/MA.